

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202506110002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.21.001-PE

O(A) SECRETARIA DE EDUCACAO, situada no(a) Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/n. Centro, CEP 62.875-000, ChoroZinho-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.159.282/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 764.959.903-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, localizado na Barao De Aracati, 2895, Proximo A Grafica, Joaquim Tavora, Fortaleza / Ce - Cep: 60.115-082, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.298.511/0001-83, representado(a) pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO ARAUJO LIMA FILHO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS REDES DE ENSINO PÚBLICO VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2025.05.22.029-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 23.851,85 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	BALDE PLÁSTICO 5L - MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 5 LITROS, DE COR.	PLASTEB	UND	100.0	6,00	600,00
	BALDE PLÁSTICO 5L - MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 5 LITROS, DE COR.					
7	CISCADOR EM FERRO COM CABO EM MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO, COM SISTEMA EMBUTIDO DE ABRIR E FECHAR AS DUAS HASTES.	DI FRANCIS	UND	35.0	22,84	799,40

FRANCISCO ARAUJO
LIMA
FILHO:11380985315

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ARAUJO LIMA
FILHO:11380985315

	CISCADOR EM FERRO COM CABO EM MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO, COM SISTEMA EMBUTIDO DE ABRIR E FECHAR AS DUAS HASTES.					
8	VASSOURA DE NYLON LEQUE Nº 04 CABO PLASTIFICADO.	DI FRANCIS	UND	200.0	8,95	1.790,00
	VASSOURA DE NYLON LEQUE Nº 04 CABO PLASTIFICADO.					
9	VASSOURA DE PALHA. NATURAL, COM 60CM, CABO EM MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.	ARTESANAL	UND	175.0	2,75	481,25
	VASSOURA DE PALHA. NATURAL,, COM 60CM, CABO EM MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.					
10	VASSOURÃO PARA GARI, COM 40CM, CABO LONGO, GROSSO E REFORÇADO	DI FRANCIS	UND	50.0	14,00	700,00
	VASSOURÃO PARA GARI, COM 40CM, CABO LONGO, GROSSO E REFORÇADO					
11	ESCOVA ROUPA OVAL PLÁSTICO - DE NYLON P/ LAVAR ROUPAS APOIO DE MÃO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON C/ FIXAÇÃO RESISTENTE.	CRISTAL	UND	50.0	4,27	213,50
	ESCOVA ROUPA OVAL PLÁSTICO - DE NYLON P/ LAVAR ROUPAS APOIO DE MÃO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON C/ FIXAÇÃO RESISTENTE.					
12	ESPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA.	NOBRE	PCT	100.0	1,81	181,00
	ESPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA.					
13	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA - PARA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO PESQUISA DE PREÇO Nº 202306020001 IP: 45.191.25.16 EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA.	BETTANIN	PCT	100.0	1,24	124,00
	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA - PARA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO PESQUISA DE PREÇO Nº 202306020001 IP: 45.191.25.16 EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA.					
14	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS - CAIXA CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE MADEIRA COM PONTA EM PÓLVORA. FARDO PARANA.	GABOARD	FRD	100.0	3,63	363,00
	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS - CAIXA CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE MADEIRA COM PONTA EM PÓLVORA.FARDOPARANA.					
15	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 30 LTS LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETA	MERCOM	UND	100.0	28,79	2.879,00
	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 30 LTS LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETA					
16	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 12LT - CESTO TELADO EM PLÁSTICO PARA LIXO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 12 LT.	MILPLASTIC	UND	80.0	8,02	641,60
	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 12LT - CESTO TELADO EM PLÁSTICO PARA LIXO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 12 LT.					
17	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO PÁ PARA LIXO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 18X20CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 80CM.	CRISTAL	UND	50.0	7,00	350,00
	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO PÁ PARA LIXO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 18X20CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 80CM.					
18	RODO DE BORRACHA BASE DE MADEIRA	CRISTAL	UND	140.0	7,00	980,00

FRANCISCO
ARAUJO LIMA
FILHO:11380985315

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ARAUJO LIMA
FILHO:11380985315

	40 CM C/ CABO EM PLASTIFICADO RODO PARA LIMPEZA, BASE DE ALUMÍNIO 40 CM COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA LONGO MEDINDO 1,50 METROS DE ALTURA. RODO DE BORRACHA BASE DE MADEIRA 40 CM C/ CABO EM PLASTIFICADO RODO PARA LIMPEZA, BASE DE ALUMÍNIO 40 CM COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA LONGO MEDINDO 1,50 METROS DE ALTURA.					
19	VASSOURA DE PÊLOS 30 CM VASSOURA DE PELOS COM 30 CM DE COMPRIMENTO. VASSOURA DE PÊLOS 30 CM VASSOURA DE PELOS COM 30 CM DE COMPRIMENTO.	CRISTAL	UND	140.0	8,50	1.190,00
20	VASSOURA PARA SANITARIO, COM CERDAS PLASTICAS RESISNTENTES. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 45CM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES VASSOURA PARA SANITARIO, COM CERDAS PLASTICAS RESISNTENTES. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 45CM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	CRISTAL	UND	100.0	3,81	381,00
26	AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE PARA TRABALHOS COM ÁGUA TAMANHOS G OU GG MEDIDAS APROXIMADAS DE 70 X 120 CM, RESPECTIVAMENTE LARGURA E COMPRIMENTO. AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE PARA TRABALHOS COM ÁGUA TAMANHOS G OU GG MEDIDAS APROXIMADAS DE 70 X 120 CM, RESPECTIVAMENTE LARGURA E COMPRIMENTO.	POPÓ	UND	100.0	4,81	481,00
27	LUVA DE BORRACHA TAM. G - EMBALAGEM FECHADA, NA MESMA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE A DATA DA VALIDADE DEVE VIM A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, A QUANTIDADE E A COR DA LUVA. LUVA DE BORRACHA TAM. G - EMBALAGEM FECHADA, NA MESMA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE A DATA DA VALIDADE DEVE VIM A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, A QUANTIDADE E A COR DA LUVA.	NOBRE	PAR	70.0	3,22	225,40
28	LUVA DE BORRACHA TAM. M - EMBALAGEM FECHADA, NA MESMA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE A DATA DA VALIDADE DEVE VIM A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, A QUANTIDADE E A COR DA LUVA. LUVA DE BORRACHA TAM. M - EMBALAGEM FECHADA, NA MESMA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE A DATA DA VALIDADE DEVE VIM A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, A QUANTIDADE E A COR DA LUVA.	NOBRE	PAR	90.0	3,21	288,90
29	PANO DE CHÃO-MULTIUSO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIESTER, ABSORVENTE, 85 % DE ALGODÃO. TAMANHO G PANO DE CHÃO-MULTIUSO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIESTER, ABSORVENTE, 85 % DE ALGODÃO. TAMANHO G.	POPÓ	UND	700.0	3,80	2.660,00
30	PANO DE PRATO: CONFECCIONADO EM SACO ALVEJADO, COM ACABAMENTO ANTI-DESFIO NAS BORDAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 60 CM. PANO DE PRATO: CONFECCIONADO EM SACO ALVEJADO, COM ACABAMENTO ANTI-DESFIO NAS BORDAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 60 CM.	POPÓ	UND	560.0	2,53	1.416,80
31	FLANELA PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, 40 X 60CM, EM CORES DIVERSAS. FLANELA PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, 40 X 60CM, EM CORES DIVERSAS.	POPÓ	UND	100.0	2,22	222,00
35	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE BARRAS DE 200G. PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES.VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO ACEITE FINAL DO PRODUTO. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	FC	PCT	200.0	9,10	1.820,00

FRANCISCO
ARAUJO LIMA
FILHO:11380985315

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ARAUJO LIMA
FILHO:11380985315

SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE BARRAS DE 200G. PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES.VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO ACEITE FINAL DO PRODUTO. FABRICAÇÃO, VALIODADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.

36	SABÃO EM PÓ 500GR PRODUTO TENSOATIVO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EM PACOTE OU CAIXA COM 500G. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. SABÃO EM PÓ 500GR PRODUTO TENSOATIVO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EM PACOTE OU CAIXA COM 500G. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	MARILUX	UND	300.0	2,50	750,00
----	--	---------	-----	-------	------	--------

37	SABÃO LIQUIDO 1000 ML ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, EM DIVERSOS AROMAS, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR SABÃO LIQUIDO 1000 ML ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, EM DIVERSOS AROMAS, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR	LET CLEAN	UND	100.0	4,60	460,00
----	--	-----------	-----	-------	------	--------

38	SABONETE NEUTRO 5L ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. SABONETE NEUTRO 5L ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	BRISA	GLO	100.0	14,55	1.455,00
----	--	-------	-----	-------	-------	----------

39	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NATURAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DETERGENTE LIQUIDO 500ML - COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NATURAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FC	UND	300.0	1,80	540,00
----	--	----	-----	-------	------	--------

40	PASTILHA SANITÁRIA TIPO QUADRADA, ALTO COLANTE, FRAGÂNCIA FLORAL, EM DIVERSAS CORES, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTA DE 98,99% DE OARADICARBENZENO PASTILHA SANITÁRIA TIPO QUADRADA, ALTO COLANTE, FRAGÂNCIA FLORAL, EM DIVERSAS CORES, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTA DE 98,99% DE OARADICARBENZENO	HARPIC	UND	300.0	2,99	897,00
----	--	--------	-----	-------	------	--------

41	INSETICIDA SPAY 300ML - INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETRINA7 INSETICIDA SPAY 300ML - INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/FENOTRI INSETICIDA SPAY 300ML - INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETRINA7INSETICIDA SPAY 300ML - INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETRINA/CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). EMBALAGEM: FRASCO DE 300 ML. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	BUZZ	UND	100.0	9,62	962,00
----	---	------	-----	-------	------	--------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.

FRANCISCO
ARAUJO LIMA
FILHO:1138098531
5

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ARAUJO LIMA
FILHO:11380985315

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá

o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CHOROZINHO/CE, 11 de junho de 2025

SECRETARIA DE EDUCACAO

30.159.282/0001-35

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Representante legal do órgão gerenciador

**ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, LIMPEZA E GENEROS
ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ/MF Nº 13.298.511/0001-83

FRANCISCO ARAUJO LIMA FILHO

Representante legal do fornecedor registrado

FRANCISCO

ARAUJO LIMA

FILHO:113809

85315

Assinado de
forma digital por

FRANCISCO

ARAUJO LIMA

FILHO:11380985

315